



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
CAMPUS MUZAMBINHO
Coordenação Geral de Extensão
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO
INICIAL E CONTINUADA (FIC)
IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO

Coordenação Geral de Extensão
Muzambinho
2020

1. CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento normatiza os cursos de Formação Inicial/Continuada – FIC do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*, realizados por meio de cursos presenciais, semipresenciais e à distância, sendo os mesmos com ou sem fomento institucional.

Este documento está fundamentado nas bases legais e nos princípios norteadores manifestados na LDB nº 9.394/96, bem como no Decreto 5.154/2004, Resolução CNE/CEB nº 1/200, Resolução CONSUP nº 95/2019, e demais resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no sistema educacional brasileiro.

O marco orientador desta proposta consolida os objetivos desta instituição quanto à prática social, os quais se materializam na missão do IFSULDEMINAS de *“promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Sul de Minas Gerais”*.

Dessa maneira, o *Campus Muzambinho* busca contribuir com o processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho e para a elevação de escolaridade. Insere-se no âmbito da educação não formal, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2. CAPITULO II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – FIC prevista no art. 39 da Lei nº 9.394/96 e normatizada pelo Decreto 5.154/04, *“a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia”* (BRASIL, 1996).

De acordo com o artigo 3º do Decreto 5.154/2004, *“Os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social”* (BRASIL, 2004).

A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39 *“A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional”* (BRASIL, 2008).

Consoante a isso o artigo 7º da Lei 11.892/2008 destaca que são objetivos dos Institutos Federais *“...ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica”* (BRASIL, 2008).

Segundo o PDI do IFSULDEMINAS 2019-2023, é um dos objetivos da instituição ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.

De acordo com a resolução CONSUP 95/2019, os cursos propostos na modalidade FIC, deverão ser pensados como ações pedagógicas sistematizadas, de caráter teórico e/ou prático, com critérios operacionais e avaliativos definidos, sendo ofertados de modo presencial, semipresencial ou à distância.

Neste sentido, podem-se realizar em duas categorias:

I. Formação Inicial: compreende cursos que preparam jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho.

II. Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional.

CAPITULO III - OBJETIVOS

A aprendizagem é um processo de construção do aluno, em outras palavras, aprendizagem é desenvolvimento.

“A concepção construtivista da aprendizagem e do ensino parte do fato óbvio de que a escola torna acessíveis aos seus alunos aspectos da cultura que são fundamentais para seu desenvolvimento pessoal, e não só no âmbito cognitivo; a educação é motor para o desenvolvimento considerado globalmente, e isso também supõe incluir as capacidades e equilíbrio pessoal, de inserção social, de relação interpessoal e motoras”. COLL, *et al.* (1998)

Neste contexto, os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada objetivam:

- Proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- Ampliar as competências profissionais de trabalhadores;
- Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

CAPITULO IV – DA CARGA HORÁRIA

De acordo com a resolução CONSUP 95/2019, os cursos FIC deverão apresentar as seguintes cargas horárias:

I. **Formação Inicial:** com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

II. **Formação Continuada:** com uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Ressalta-se que a carga horária máxima de um curso FIC, seja ele na modalidade Inicial ou Continuada deverá ter no máximo 360 (trezentas e sessenta) horas.

As cargas horárias acima se aplicam tanto para cursos presenciais, assim como para semipresenciais e à distância com ou sem fomento institucional.

Os cursos FIC devem ser capazes de trazer de volta ao ambiente escolar membros da comunidade, sobretudo, externa, jovens e adultos, com idade mínima de 16 anos de idade.

CAPITULO V – DA APROVAÇÃO, CADASTRO E OFERTA DOS CURSOS FIC VOLUNTÁRIO

A proposta de curso FIC deverá ter no mínimo de **05 participantes** e carga horária mínima de **20 horas**.

No **mínimo 50%** (cinquenta por cento) das vagas devem ser ofertadas para **comunidade externa**.

O coordenador da proposta do curso FIC deverá desenvolver o **Projeto Pedagógico do Curso** (ANEXO 1).

O coordenador da proposta do curso FIC deverá preencher o **Termo de Viabilidade Técnica** (ANEXO 2) para ciência e aprovação do Diretor Geral do *Campus Muzambinho*.

Tais documentos estão disponíveis no link: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/setores/1631-setor-siec?showall=&start=2>.

Após a correta organização do PPC e preenchimento do Termo de Viabilidade Técnica, Anexos I e II respectivamente, o coordenador da proposta do curso FIC deverá preencher o Formulário de Cadastro de Cursos FIC junto ao setor de Extensão, anexando ambos ao formulário. Vale ressaltar que a aprovação do projeto está vinculada diretamente ao cadastro do curso e apresentação dos anexos citados. Tal formulário está disponibilizado no link: goo.gl/XXviBb

Após o recebimento do projeto, a Coordenação Geral de Extensão (CGEx) terá o prazo de 15 dias úteis para deferimento. Lembrando que, caso haja pendências em projetos anteriores, o projeto encaminhado será automaticamente invalidado.

Após a aprovação do projeto, coordenador da proposta do curso FIC estará autorizado para publicação do edital. Ressalta-se que a escrita, organização e publicação do edital são de responsabilidade do coordenador da proposta do curso FIC, o qual deve entrar em contato com os setores responsáveis (DDE, ASCOM, CGEx) para auxílio. No prazo de até 15 dias úteis após a aprovação do PPC.

O ingresso de alunos nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ocorrerá por meio de edital e processo seletivo classificatório. Tal processo poderá envolver ordem de inscrição, sorteio, entrevistas, aplicação de questionários, comprovantes de competências (ou outro critério a ser definido pelo coordenador do curso FIC), instrumentos que devam estar claramente elencados no edital, processo seletivo e no projeto do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC.

O processo seletivo é de responsabilidade do coordenador da proposta do curso FIC, o qual deve entrar em contato com os setores responsáveis (DDE, ASCOM, CGEx) para auxílio.

O Coordenador do Curso FIC terá, até o 15º dia do mês subsequente ao início do curso, que encaminhar a **Tabela de Dados** (ANEXO 3) dos alunos cadastrados para o Pesquisador Institucional (PI) do *Campus Muzambinho* para cadastro no SISTEC. A Tabela de Dados também deverá ser encaminhada para a CGEx, através do e-mail: extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br.

Para os alunos que possuam CPF é necessário informar apenas: NOME COMPLETO, CPF, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Para os alunos que **NÃO** possuam CPF é necessário informar: NOME COMPLETO, RG, NOME COMPLETO DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Ao final do curso, os dados dos alunos concluintes e evadidos deverão ser informados pelo Coordenador do Curso FIC tanto ao PI, assim como a CGEx para fechamento dos dados no SISTEC, até o 15º dia do mês subsequente.

Os cursos FIC poderão ser cadastrados no sistema GIZ ou sistema similar, com intuito de possibilitar aos coordenadores da proposta do curso FIC o controle de frequência e avaliações por meio dele, caso seja necessário. Caso o coordenador do curso FIC tenha interesse, o mesmo deverá procurar os responsáveis para este cadastro (DDE, secretaria, NTI do *Campus Muzambinho*).

O edital de processo seletivo do curso FIC deve conter minimamente os itens descritos no ANEXO 4.

CAPITULO VI – DA APROVAÇÃO, CADASTRO E OFERTA DOS CURSOS FIC COM FOMENTO INSTITUCIONAL

Para oferta de cursos FIC com fomento institucional, o coordenador da proposta do curso FIC deverá seguir os procedimentos descritos na Resolução CONSUP Nº 095/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Normatização dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, disponível por meio do link: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2019/095.2019.pdf>

O fomento para cursos FICs deverá ser buscado por meio de editais institucionais (Campus Muzambinho e/ou Reitoria).

CAPITULO VII – CONCLUINTES E CERTIFICAÇÃO

Serão considerados concluintes os discentes que obtiverem:

- a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas presenciais para os cursos presenciais e 75% (setenta e cinco por cento) de conclusão das atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem, no caso de cursos na modalidade a distância;
- b) Rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas atividades avaliativas (tanto para os cursos presenciais quanto a distância).

Para emissão dos certificados, os dados dos alunos concluintes deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Curso FIC ao SIE-C (NOME COMPLETO, CPF e E-MAIL), através do e-mail: estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br.

A emissão dos certificados fica vinculada à apresentação dos dados solicitados e ao cumprimento de todas as etapas descritas nesta normativa.

O SIE-C terá o prazo de até 90 dias para emissão dos certificados, conforme Resolução CONSUP nº 95/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral de Extensão ou comissão por ela designada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>;

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos, Brasília, DF, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>>

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004.** Regulamentação do §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm>;

BRASIL. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.** Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências, Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm>

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm>;

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>

BRASIL. **Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências, Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://pronatec.mec.gov.br/images/stories/pdf/portaria_mec_1152_2015_dispe_sobre_a_Rede_e_Tec_Brasil.pdf>

COLL, C.; MARTIN, E.; MAURI, I; MIRAS, M.; ONRUBEA, J.; SOLÉ, I.; ZABALA, A.
O construtivismo em sala de aula. São Paulo: Ática, 1998.

IFSULDEMINAS. **Resolução CONSUP 95/2019.** Dispõe sobre a aprovação da
Normatização dos Cursos de Formação Inicial / Continuada – FIC, Pouso Alegre,
MG, 2019.

IFSULDEMINAS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023,** Pouso
Alegre, MG, 2013. Disponível em:

<<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/pdi/diagramacao-pdi-web.pdf> >

Anexo 1 – Modelo de PPC



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais
Campus
Muzambinho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MUZAMBINHO***

**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA (FIC)**

NOME DO CURSO:

Coordenador(a) do curso:

Campus Muzambinho

DATA

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO:	
Nome	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho.
Endereço	Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto - Caixa Postal 02
Cidade/UF/CEP	Muzambinho - MG - 37890-000
Site da Instituição	www.muz.ifsuldeminas.edu.br

2 - DADOS GERAIS DO CURSO:	
Nome do curso	
Nome do Coordenador(a)	
Eixo tecnológico	
Nome do Instrutor(a)	
Tipo de Programa	FIC
Previsão de início e de término	
Número de vagas por turma	
Carga horária total	
Periodicidade das aulas (diária ou semanal)	
Turno e horário das aulas	
Local das aulas	

3 – RESUMO DO CURSO:
Descrever o curso (máximo 500 palavras)

4 – JUSTIFICATIVA DO CURSO:
Descrever as razões que levam o Campus a propor a oferta do curso, que justifiquem a necessidade da oferta do curso na região.

5 – OBJETIVOS DO CURSO:
Objetivo Geral: Descrever os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso. Os objetivos devem apresentar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.
Objetivos Específicos:

6 – PÚBLICO-ALVO:

Descrever o público-alvo a ser atendido.

7 – PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CONCLUINTE:

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional.

8 – PRÉ-REQUISITO DE ACESSO AO CURSO:

Existe algum pré-requisito ou formação necessária que será exigida dos participantes do curso? Caso afirmativo, descreva-o.

9 – COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Descrever quais serão as habilidades que o egresso terá ao finalizar o curso FIC?

10 – MATRIZ CURRICULAR:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	

11 – METODOLOGIA:

Descrever um breve resumo da proposta metodológica.

12 – ESPECIFICAR TIPO DE AULA (TEÓRICA/PRÁTICA):

Descrever se as aulas serão teóricas e/ou práticas.

13 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrever como será executado o curso FIC.

14 – FORMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM:

Informar como será avaliado o desenvolvimento das competências, explicitando o processo e os instrumentos de avaliação a serem considerados no processo formativo, em consonância com a Organização Didática do Campus.

15 – QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO

Listar os docentes envolvidos diretamente no curso, sua área de atuação, telefone, e-mail.

16 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Básica: listar os livros a serem utilizados durante o curso. Esses livros devem compor obrigatoriamente o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para empréstimo aos alunos. Deve ser listado aqui 3 livros.

Complementar: esses livros devem compor o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para consulta pelos alunos. Deve ser listado aqui 5 livros.

17 – INFRAESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências requeridas para o exercício profissional. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item.

OBS: Novos itens podem ser inseridos, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.

Anexo 2 – Modelo Termo de Viabilidade Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br

Termo de Viabilidade Técnica – CURSOS FIC

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de Projeto de Curso FIC a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) _____, intitulado

_____.

Informo que o objetivo do curso é o de:

Demais observações pertinentes

1) Terá fomento? () Não () Sim

Caso afirmativo, qual o tipo de fomento? _____

2) Carga horária do curso _____

3) Público Alvo _____

4) Quantidade de Alunos previstos _____

5) Modalidade do curso ofertado:

() Formação Inicial

() Formação Continuada

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o(a) Coordenador(a) do Curso FIC fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral

IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

Anexo 3 – Modelo Tabela de Dados SISTEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br

TABELA DE DADOS SISTEC

NOME DO CURSO FIC: _____

COORDENADOR(A): _____

Nome Completo	CPF	RG	Nome da Mãe	Data de Nascimento	Nacionalidade	Renda per capita familiar	Cor/Raça

Para os dados **Renda per capita familiar** (RFPC) e **Cor/Raça**, considerar as seguintes classes:

Renda per capita familiar:

- Faixa 1: $0 < RFPC \leq 0,5$ SM
 - Faixa 2: $0,5 < RFPC \leq 1$ SM
 - Faixa 3: $1 < RFPC \leq 1,5$ SM
 - Faixa 4: $1,5 < RFPC \leq 2,5$ SM
 - Faixa 5: $2,5 < RFPC \leq 3$ SM
 - Faixa 6: $3 < RFPC < SM$
- SM: salário mínimo

Cor/Raça:

- Amarela
- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Não declarada

Para os alunos que possuem CPF é necessário informar apenas: NOME COMPLETO, CPF, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Para os alunos que **NÃO** possuem CPF é necessário informar: NOME COMPLETO, RG, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Anexo 4 – Modelo Edital Curso FIC



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

Campus
Muzambinho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Coordenação Geral de Extensão

Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000

Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº ____/____

__º SEMESTRE _____

PROCESSO SELETIVO – CURSO FIC

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Muzambinho faz saber aos interessados que, no período de _____ a _____ estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no ____º semestre letivo de _____ no curso FIC intitulado _____.

1. Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO

2. Dos Cursos e Quadro de Vagas

NOME DO CURSO FIC	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	MODALIDADE

3. Requisitos para Ingresso

Descrever o perfil e requisitos de ingresso.

4. Das inscrições

Descrever o período, local, forma e documentos necessários para inscrição.

5. Da homologação das inscrições

Descrever as formas e procedimentos de homologação das inscrições.

6. Comprovação de escolaridade

Descrever a forma de comprovação dos pré-requisitos escolares para ingresso.

7. Da seleção

Descrever as formas do processo seletivo.

8. Critérios de Classificação

Descrever os critérios e forma de classificação.

9. Dos recursos

Descrever as formas de recursos contra os resultados divulgados.

10. Da matrícula

Descrever local, forma e documentos necessários para matrícula dos aprovados.

11. Disposições finais

Descrever as disposições finais.

OBS: Novos itens podem ser inseridos de acordo com a necessidade.